

Lei Municipal nº. 520 de 26 de Agosto de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar as Contratações Temporárias Firmadas pela Prefeitura Municipal de Reduto”.

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar as contratações até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de 01 de setembro de 2019, conforme Lei municipal anteriormente aprovada.

Art. 2º As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pela Prefeitura Municipal de Reduto sob a égide da redação original da Lei Municipal descrita no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir da aprovação desta Lei, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes, na legislação vigente.

Art. 3º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

Reduto, 26 de Agosto de 2019

Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto